



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO GANHA TEMPO

TERMO DE REFERÊNCIA nº 018/SGGTP/SEPLAG/2021						
<b>1. Processo nº:</b> SIGADOC/SEPLAG						
<b>2. Unidade Orçamentária:</b>  Número: 11.101			<b>3. Classificação da Despesa:</b> <input type="checkbox"/> Materiais Permanentes <input checked="" type="checkbox"/> Materiais de Consumo ou Expediente <input type="checkbox"/> Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/> Serviços de Terceiros Pessoa Física <input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Reformas <input type="checkbox"/> Outros			
<b>4. Objeto:</b> Aquisição de materiais de consumo, bobina para impressora térmica de 80mmx40m, a serem utilizados de acordo com a necessidade pontual das 7 (sete) unidades de 'Ganha Tempo' localizada em diversos municípios do Estado, conforme especificação descrita abaixo.						
<b>5. Unidade Demandante do TR:</b> Superintendência de Gestão de Ganha Tempo						
<b>6. Projeto/Atividade/Ação, Elemento de Despesa</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>Natureza: 3.3.90</li> <li>Elemento: 30</li> <li>Fonte: 100</li> </ul>				<b>7. FISCALIZAÇÃO</b>  TITULAR: Marcela de Almeida Mesa Matrícula: 249257  SUBSTITUTO: Paulo Henrique Lopes de Carvalho Matrícula: 303996		
<b>8. Planilha Descritiva do Objeto:</b>						
SIAG	Item	UND.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	V. UNT	TOTAL
1059611	1	CAIXA	30 CX	BOBINA TÉRMICA 80 MM X 40 M; ÚNICA VIA; CAIXA COM 30 UNIDADES. CAIXA.	R\$150,70	R\$4.521,00
<b>VALOR MÉDIO ESTIMADO</b>						<b>R\$4.521,00</b>
<b>9. Justificativa Técnica da aquisição:</b>  As Unidades Ganha Tempo tem como finalidade prestar atendimento em alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitando o acesso do cidadão aos serviços públicos de competência do Estado e de outros entes que disponibilizam serviços públicos diretamente ao cidadão, seja Governo Federal, municípios ou concessionárias de serviço público, simplificando as obrigações de natureza burocrática, bem como ampliando os canais de comunicação entre o Estado e o cidadão, e deverão prezar pelas seguintes condições mínimas de garantia da cidadania: Disponibilidade de ambientes humanizados, atendimento com conforto e agilidade, procedimentos padronizados, economia de tempo e esforço ao cidadão, além da prestação de serviços com eficiência e qualidade.  As Unidades Ganha Tempo foram implantadas em parceria com a iniciativa privada, através da formalização de Contrato de Concessão Administrativa n.º 062/2018/SETASC, sendo o parceiro público responsável também pela implantação e gestão das Unidades.  Entretanto em obediência à decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Acórdão nº 618/2020 - TP, que deu provimento parcial ao Recurso Ordinário (documento nº 33.238-0/2019) e declarou a ilegalidade do ato administrativo que julgou habilitado o Consórcio Rio Verde na Concorrência Pública nº. 01/2017 da SETAS, e deu origem ao contrato supracitado, foi decretada a anulação do Contrato de Concessão Administrativa n.º 062/2018/SETASC, conforme Ato de Anulação publicado no Diário Oficial de Mato Grosso no dia 03/05/2021 (Cópia do Ato Anexo).  Assim, para que não houvesse interrupção na prestação do serviço à população, foi adotado procedimento de urgência nas contratações administrativas, para que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por						



Assinado com senha por TALITA PESKE RODRIGUES - SUPERINTENDENTE / SGGT - 26/11/2021 às 16:46:26 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 29/11/2021 às 09:03:58.  
 Documento Nº: 152264-9574 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=152264-9574>



SEPLAGDIC202100770A





meio da Superintendência de Gestão do Ganha Tempo - SGGT, pudesse garantir a manutenção do serviço e a preservação do Interesse Público.

Nesta situação específica, a contratação visa manter o controle e organização no atendimento das 7 unidades de Ganha Tempo instaladas em diversos municípios do estado com a distribuição de senhas, para tanto faz-se necessário a utilização do papel térmico a ser utilizada nas impressoras do gênero.

Atender ao Planejamento da Superintendência de Ganha Tempo no que respeita à garantia da infraestrutura adequada às atividades das unidades.

**10. Especificações técnicas do material:**

Bobina térmica 80x40, na cor Palha, para impressoras de Cupom Fiscal (ou Emissor de Cupom Fiscal - ECF) com Memória de Fita Detalhe (MFD). Possui largura de 80mm e comprimento de 40 metros, produzidas em papel térmico.

10.1. Entrega será realizada em parcelada única

10.2. Os materiais devem ser originais.

10.3. Não serão aceitos materiais com prazo de validade inferior a 12 meses.

10.4. As embalagens deverão constar o selo de garantia de fábrica, e selo da empresa distribuidora, número de lote, data de vencimento, bem como o prazo de garantia do produto, etc.

10.5. Todos os produtos cotados deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir a sua integridade.

10.6. Os produtos de origem estrangeira deverão constar na embalagem informações em português para conhecimento e classificação desses nos termos do art.31 da Lei nº 8.078/90.

**11. Resultados Esperados Diretos e Indiretos:**

Conforme apresentado no item anterior a presente aquisição visa suprir necessidade pontual no fornecimento de senha para os usuários das 7 unidades de Ganha Tempo presente em diversos municípios do Estado.

**12. Capacidade Técnica:**

Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do objeto ora contratado ou de características similares e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.

**13. Condições para recebimento - art. 73 e 74 da lei 8.666/93**

Definitivo: Após a verificação de que a qualidade/quantidade do objeto estão de acordo com as especificações técnicas e a proposta apresentada, a unidade solicitante deverá dar a conformidade definitiva emitindo um termo de recebimento definitivo do objeto.

Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 05 dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

**14. Condições e forma de pagamento:**

O pagamento deverá ser formalizado em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária e estabelecida em lei.

**14.1. Atesto de Nota Fiscal:**





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO GANHA TEMPO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes.

**14.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0006-59 e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.

**14.3. Certidões obrigatórias para o pagamento:**

- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais Divida Ativa da União – Federal –RFB/PGFN;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários – SEFAZ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa Prefeitura Municipal;
- Certidão Negativa da Procuradoria do Estado- PGE/MT;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**15. Da Contratante:**

- 15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.  
15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.  
15.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.  
15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.  
15.5. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

**16. Da Contratada:**

- 16.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes;  
16.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta de preços apresentada, acompanhado da respectiva requisição de material/serviço.  
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).  
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.  
16.1.4. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.  
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**17. Das Sanções Administrativas**

- 17.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta.  
17.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:  
17.1.2.1. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.  
17.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.  
17.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).



Assinado com senha por TALITA PESKE RODRIGUES - SUPERINTENDENTE / SGGT - 26/11/2021 às 16:46:26 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 29/11/2021 às 09:03:58.  
Documento Nº: 152264-9574 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=152264-9574>



SEPLAGDIC202100770A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO GANHA TEMPO

<p>17.2. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.</p> <p>17.3. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.</p> <p>17.4. Para os casos de multas não previstas neste termo de referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente.</p> <p>17.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:</p> <p>17.5.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.</p> <p>17.5.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.</p> <p>17.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.</p> <p>17.7. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.</p> <p>17.8. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceitos, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder à inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.</p> <p>17.9. As multas e sanções previstas neste termo de referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.</p> <p>17.10. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.</p>
<p><b>18. Legislação aplicada ao objeto/Parecer específico se houver:</b></p> <p>A contratação dos serviços deverá observar, também, as disposições das seguintes legislações: Lei Federal nº 8.666/1993 – Normas para Licitação; Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição; Decreto Estadual nº 8.199/2006; Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG-MT</p>
<p><b>19. DISPOSIÇÕES FINAIS</b></p> <p>19.1. Na elaboração do Contrato deverá ser observada a determinação contida no art. 138 do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.</p> <p>19.2. As situações que não estiverem prevista em contrato, resguardado o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa, serão discutidas em processo administrativo devidamente instruído e que será remetido para decisão superior.</p>

Elaborado Por:

**Talita Peske Rodrigues**  
Superintendente de Gestão do Ganha Tempo - SGGT/SEAPS



Assinado com senha por TALITA PESKE RODRIGUES - SUPERINTENDENTE / SGGT - 26/11/2021 às 16:46:26 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 29/11/2021 às 09:03:58.  
Documento Nº: 152264-9574 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=152264-9574>



SEPLAGDIC202100770A

SIGA